



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

I – Regência Legal:

Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal Nº 160 de 04 de Janeiro de 2021

II – Órgão Interessado/ Setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

IV – Processo Administrativo nº:

Nº 140/2021

V – Tipo de Licitação:

Menor Preço

VI – Forma de Fornecimento:

Integral

VII – Critério de julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

VIII – Objeto:

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (HATCH) COR BRANCA 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

IX – Data, horário e local para o recebimento dos envelopes de propostas de preços, documentos relativos à habilitação:

Data: 21/09/2021

Horário: 08:00h

Local: Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca- Bahia, CEP 45.695-000

X. Dotação orçamentária:

Conforme minuta do contrato

XI. Prazo de Vigência do Contrato:

12 (doze) meses

XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:

Não exigido

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro pelo e-mail: licitaarataca@hotmail.com

Pregoeiro(a) Responsável:

Glauber Sousa dos Santos - Pregoeiro Oficial – Portaria nº 059 de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de ARATACA – BA

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão, PESSOAS JURÍDICAS que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:



- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de ARATACA;
- b) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de ARATACA;

XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O processo licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 e Decreto municipal Nº 160 de 04 de Janeiro de 2021.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com o contrato social da empresa apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo IV**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, juntamente com cópia do contrato social da empresa.

16.2.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Durante a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao(à) pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo (**Anexo V**).

- a) Como condição prévia para participar da licitação, o Proponente deverá apresentar CERTIDÃO que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



16.4. Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

16.5. Quando, por equívoco, a licitante não apresentar qualquer das declarações mencionadas nos subitens 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto à Pregoeiro, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

16.6. Recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

16.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

16.8. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (Anexo V), e, se for o caso, dos documentos para comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas EM UM ENVELOPE A PARTE, FORA DOS ENVELOPES de Propostas de Preços ou de Habilitação.

16.8.1 Ao optar por essa forma de participação, descrita no subitem 16.8.,a licitante estará renunciando o direito de ofertar lances assim como interpor recurso.

XVII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao(a) Pregoeiro(a), desta forma:

AO MUNICÍPIO DE ARATACA
A/C PREGOEIRO(A)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

17.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas**



sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. A proposta deve apresentar os preços unitários, conforme especificações do **Anexo I** deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

17.4.1. Ao Pregoeiro, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a)** Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- b)** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- c)** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- d)** Erro no preço total, será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esta omissão será interpretada como aceite do prazo acima estabelecido.

17.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17.9. A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO CATÁLOGO OU PROSPECTO DE CADA VEÍCULO.

17.9.1. Caso a empresa licitante não apresente o catálogo ou prospecto do produto, o Pregoeiro poderá solicitar a pesquisa do mesmo no site do fabricante para verificação das suas especificações. Somente nos casos em que a verificação ficar prejudicada e houver alguma dúvida significativa quanto à apresentação do equipamento, a proposta deverá ser desclassificada.

17.10. A EMPRESA DEVE APRESENTAR A MARCA E MODELO DOS VEÍCULOS.



XVIII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B–HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE ARATACA
A/C PREGOEIRO(A)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

18.1.1. Os documentos apresentados em cópias simples e autenticados digitalmente serão aceitos pela CPL, sendo que, caso sagre-se vencedora, deverá apresentar os documentos em original no ato da assinatura do contrato.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro;
- c) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro;
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio-administrador).

18.2.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

18.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.3. A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) lote(s) que a empresa apresentar cotação.
 - a.1.) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.
 - a.2.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.
 - a.3.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - a.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.



18.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.2.5. Documentação Complementar:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital;

18.3. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

18.4. Para o fim de verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.6 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

18.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.8 Será facultada a apresentação dos documentos referidos no item 18.2.1, à empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou contenham previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento;
- b)** apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

19.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.6. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.7. O(a) Pregoeiro(a) selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



19.8 Apenas para efeito de registro, serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado.

19.9.O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.10. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.10.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.10.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão.

19.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns)/lote(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

19.13. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

19.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.16.O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 2(dois) dias úteis após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços.



19.16.2.O percentual de desconto oferecido ao final da fase de lances sobre os preços constantes na planilha inicial deverá incidir de forma linear sobre todos itens que compõe o lote, e em hipótese alguma, será aceito valor unitário superior ao que foi inicialmente cotado.

19.16.2. O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação.

19.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes;

19.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

19.19.O(s) envelope(s) de documento(s) deste pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ao) em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o(s) licitante(s) retirá-lo(s), após aquele período, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de descarte do(s) envelope(s).

XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via licitaarataca@hotmail.com

20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

20.4. O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de ARATACA, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

20.4.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal

20.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

XXI – DOS RECURSOS



21.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.3. A autoridade superior do Município promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

23.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

23.2.1. Expirado o prazo para celebração do contrato sem a assinatura do mesmo e/ou sem a emissão do laudo de vistoria, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

23.3. O prazo estipulado no subitem 23.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.



23.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

23.5. O contrato vigorará da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável a critério da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

23.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

23.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.6.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.6.3 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

23.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

23.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento do(s) veículo(s) de acordo com a descrição do contrato.



24.2.A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

24.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

24.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

24.6.A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

24.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Os Preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

25.2. Permitir-se-á revisão dos preços para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Deverá(ão) a(s) Unidade(s) contratante(s) proceder(em) ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

26.2. A contratante poderá rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1.A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

27.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital;

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

29.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. **No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;**

30.3. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e que seja omitida no outro, será considerada válida.

30.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, em ata.

30.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.11. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Proposta de Preços;
- c) Anexo III- Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV- Modelo de Credencial;
- e) Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- f) Anexo VI- Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
- g) Anexo VII- Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII- Modelo de declaração de idoneidade.

30.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº 8.666/93.

ARATACA - BA, 08 de Setembro de 2021.

Glauber Sousa dos Santos
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 059 de 05/05/2021



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (HATCH) COR BRANCA 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 FLEX , MODELO HATCH VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, MONOBLOCO, TIPO PASSEIO, MODELO HATCH, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL), COM CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, MÍNIMO DE (05) CINCO LUGARES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, COR SÓLIDA BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CÁRTER E TAPETE DE BORRACHA, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS RETRÁTEIS NO BANCO TRASEIRO (NO MÍNIMO 02 LATERAIS) E TRASEIRO CENTRAL DE 02 PONTOS, COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS DE 280 LITROS, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 E 75 CV, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. DEVERÁ AINDA SER ENTREGUE EMPLACADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os veículos acima especificados serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para melhor desenvolvimento das atividades que envolvem o deslocamento de pessoas e atendimento à população.

Por meio da aquisição de veículos novos busca-se otimizar a utilização de recursos públicos com a redução dos serviços de locação de automóveis, dos custos em manutenção corretiva e o sucateamento dos carros oficiais, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Cada veículo solicitado deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria Solicitante livre de quaisquer despesas;
- b) A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.



4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) VEÍCULO(S):

- a) O recebimento do veículo ocorrerá pela Unidade requisitante, feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação. Caso o veículo seja rejeitado, fica o proponente obrigado a efetuar a troca do mesmo nas especificações exigidas em edital, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;
- b) O veículo deverá ser entregue rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- c) Em caso de devolução do veículo, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- d) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos veículos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O veículo deverá ter garantia de no mínimo 01 ano ou 10.000 Km, o que ocorrer primeiro;
- b) Entende-se por garantia vícios de qualidade que tornem inadequada sua utilização;
- c) Durante o prazo de garantia a empresa vencedora deverá solucionar os defeitos de funcionamento do veículo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Se não for cumprido o prazo acima estipulado na manutenção, a empresa vencedora deverá colocar outro veículo com as mesmas características enquanto aquele estiver nas oficinas da empresa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão por conta das seguintes dotações

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARI A	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.033 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADO A SAÚDE	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	02 – REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento do(s) veículo(s) de acordo com a descrição do contrato.



7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.6 A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar no prazo máximo de 10(dez) dias os veículos licitados, contados da data de assinatura do instrumento contratual;

II - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega do veículo, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da presente licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do município:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



-
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

TEL: (xx)

FAX: (xx)

E-mail

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (HATCH) COR BRANCA 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID	QTE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL..... (.....)

Declaramos que:

1. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

2. A licitante deverá apresentar junto a proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s) do(s) veículo(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2021

CONTRATO DEQUE ENTRE SI CELEBRAM
 O MUNICÍPIO ARATACA, DO OUTRO LADO, A
 EMPRESA

O **Município de ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX** bairro, cidade – BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CPF/MF Nº **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** – SSP/BA, residente na Rua **XXXXXXXXXX**– Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – cidade BA – CEP **XXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal Nº 160 e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (HATCH) COR BRANCA 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Constituem partes integrantes deste Contrato, processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021** e todos os seus anexos, bem como a proposta da contratada, vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme itens, quantitativos e valores abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL

II - O pagamento à contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do(s) veículos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à



sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva total ou parcial do material.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Os veículos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria e deverão ser fornecidos imediatamente no domicílio do fornecedor, após apresentação de Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

§ 3º A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da contratada:

- I - Entregar no prazo máximo de 10(dez) dias os veículos licitados, contados da data de assinatura do instrumento contratual;
- II - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega do veículo, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo;
- c) Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;
- d) Declarar a entrega e/ou prestação dos serviços efetivados;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;



- f) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e se encerra em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra significativa variação de preços em razão de fato que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARI A	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.033 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADO A SAÚDE	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	02 – REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia atraso na conclusão dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.



a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ARATACA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

III.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

III.3 - judicial, nos termos da legislação.



IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

VII - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

ARATACA - BA, XX/XX/2021

MUNICÍPIO DE ARATACA
Prefeito Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, nº., residente na rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2021 .

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO V—MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VI—DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ e constar no envelope “B” – Habilitação



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de ARATACA

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a):

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterado pelas Lei Complementares 147/14 e 155/16 que:

a) se enquadra como:

() MICROEMPRESA (ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/14;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021** instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ e constar no envelope “B” – Habilitação